



## Prefeitura Municipal de Indiana

<a href="#">Atos Oficiais</a> .....	2
<a href="#">Decretos</a> .....	2

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.diario.indiana.sp.gov.br/](http://www.diario.indiana.sp.gov.br/)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### **Câmara Municipal de Indiana**

CNPJ: 00.648.514/0001-58

Telefone: (18) 3995-1155

Celular:

E-mail: [camara@camaraindiana.sp.gov.br](mailto:camara@camaraindiana.sp.gov.br)

Avenida Vereador Francisco Gimenez, nº 142 - Centro -

CEP: 19560-000

Indiana - SP

Site: <https://www.camaraindiana.sp.gov.br/>

### **Prefeitura Municipal de Indiana**

CNPJ: 49.520.133/0001-88

Telefone: (18) 3995-1177

Celular:

E-mail: [gabineteindiana@indiana.sp.gov.br](mailto:gabineteindiana@indiana.sp.gov.br)

Capitão Withaker, nº 407 - Centro - CEP: 19560-000

Indiana - SP

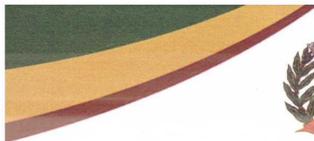
Site: <https://www.indiana.sp.gov.br>



## Prefeitura Municipal de Indiana

### Atos Oficiais

#### Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP**  
RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP  
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

DECRETO N.º 10 /2023  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre incineração de documentos públicos que especifica e dá outras providências.”

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA, Prefeito Municipal de Indiana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e

**CONSIDERANDO** que as documentações que ora encontram-se armazenadas no arquivo da prefeitura municipal, já foram averiguadas e apreciadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** que o Prédio onde essa documentação encontra-se arquivada não possui espaço físico suficiente para atender a demanda de armazenamento; e

**CONSIDERANDO** finalmente que algumas documentações tornaram-se ociosas, e desnecessário se faz seu armazenamento em face da fiscalização ora realizada, bem como seu posterior julgamento pelo Órgão de Conta do Estado.

#### DECRETA

**Art. 1.º** - Fica o Departamento de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, através de seu Contador Sr. Celso Geraldo Rocha, autorizado a incinerar toda documentação considerada fiscalizadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes aos exercícios anteriores ao ano 2015.

**Parágrafo Único** – Excetuam-se da autorização: Livros de Registros Contábeis, Leis, Processo de Licitação, Decretos e Documentações de Registro de Pessoal que devem permanecer arquivados para todos os efeitos trabalhistas.

**Art. 2.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiana, 28 de Fevereiro de 2023.

  
WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

  
HALLANA MARIA SANTIAGO CANEDO  
Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INDIANA**  
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCE  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

